

## **PORTARIA Nº 020/2020**

**“Dispõe sobre os procedimentos e regras para realização de reuniões Ordinárias, para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de São José da Varginha-MG.”**

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Varginha - MG, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente Portaria:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal, para realização de reuniões ordinárias;

Considerando que nosso Município não possui casos suspeitos de Coronavírus;

Considerando a premente necessidade de oferecer continuidade aos atos do Poder Legislativo, especialmente no que concerne à realização das Sessões Legislativas Ordinárias;

Considerando a necessidade de dar andamento regimental aos Projetos e procedimentos do Poder Legislativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica autorizada a realização de Reuniões Ordinárias na Câmara Municipal de São José da Varginha, para o andamento de projetos e procedimentos do Poder Legislativo.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As atividades legislativas deverão ser precedidas de todos os cuidados necessários à prevenção da contaminação e disseminação do COVID-19, sempre respeitando os normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e Órgãos correlatos.

Art. 2º - As reuniões serão realizadas, preferencialmente, de forma virtual, por videoconferência, com cada Vereador em seu gabinete.

Art. 3º - Caso não seja possível a realização da reunião na forma descrita no artigo anterior, a sessão será realizada no Plenário.

Art. 4º - Além dos parlamentares, será permitida apenas a presença de servidores estritamente necessários para a realização dos trabalhos, ficando também estritamente vedada a presença do público.

Art. 5º - Será obrigatório o uso de máscaras e a utilização de álcool em gel.

Art. 6º - Especialmente no dia 12 de Maio de 2020 (terça-feira), a reunião será realizada com horário antecipado, às 16:00 horas, devido a reforma na Câmara.

Art. 7º - Permanecem vigentes os dispositivos contidos na Portaria nº 010 de 31 de Março de 2020, desde que não conflitantes com o presente normativo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Varginha, 08 de Maio de 2020.

---

**Moisés Ferreira**

**Presidente**